



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.492, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.480, de 19 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica (INSAUDE) que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.480, de 19 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social a InSaude– Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2024**, para a instituição, no total **De 3.987.091,92 (três milhões, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) Para** até **R\$ 4.193.091,92 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos)**, assim distribuídas:

DIVISÃO DOS RECURSOS:

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS MUNICIPAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	2.169.945,48

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	2.375.945,48

Art. 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 2.480, de 19 de Janeiro de 2024 e suas alterações.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil) reais**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Assistência Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.2.002	Subvenção Social – Hospital
Classificação Econômica	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
Fonte Financiamento	01	Tesouro
Valor	Ficha 078	R\$ 206.000,00

Parágrafo único – A despesa decorrente do Crédito Suplementar de que trata o “caput” deste artigo, será parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil) reais.

Art. 5º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2024.

Art. 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 25 de Março de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa